



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. Nº: <u>137-PE 321 2013</u>
Em <u>16</u> de <u>maio</u> de <u>2013</u>

Ofício 317/2013-GP

Montenegro, 13 de maio de 2013.

Assunto: Mensagem Justificativa do projeto de lei n.º 32/2013

Senhora Presidente:

Encaminho o projeto de lei anexo com o objetivo de contratar temporária e administrativamente, 1 (um) Médico para atuação junto ao Programa Saúde Prisional.

O Município aderiu ao Plano Nacional de Saúde do Sistema Penitenciário através da Lei n.º 5.031, de 9 de fevereiro de 2009.

O Sistema Único de Saúde, além de representar um conjunto de ações e serviços de saúde que tem por finalidade a promoção de maior qualidade de vida para toda a população brasileira, garantindo o acesso das pessoas a uma assistência integral à saúde com equidade, traz para o setor de saúde um novo panorama de questões e exigências com as quais diferentes organizações de saúde precisam conviver na busca do cumprimento do mandamento constitucional de que "a saúde é um direito de todos e um dever do Estado".

A grave situação em que se encontram as pessoas privadas de liberdade, refletida, dentre outros fatores, nas práticas de violência, na precariedade de espaço físico e na carência do atendimento à saúde, é uma realidade que não se pode negar.

Segundo o Ministério da Saúde em sua publicação "Plano Nacional de Saúde no Sistema Penitenciário", historicamente, a questão da atenção à saúde da população que se encontra em unidades prisionais no Brasil tem sido feita sob ótica reducionista, na medida em que ações desenvolvidas limitam-se àquelas voltadas para DST/AIDS, redução de danos associados ao uso abusivo de álcool e outras drogas e imunizações, apesar dos altos índices de tuberculose, pneumonias, dermatoses, transtornos mentais, hepatites, traumas, diarreias infecciosas, além de outros agravos prevalentes na população brasileira, observados no âmbito destas instituições.

A implementação do Plano Nacional de Saúde no Sistema Penitenciário veio com o intuito de promover a inclusão social que atente para a promoção dos direitos humanos das pessoas privadas de liberdade, apontando, ainda, para a importância da reorientação do modelo assistencial, a fim de atender às carências manifestas por esta população.

O Município assinou, em 18/11/2008, um Termo de Compromisso com a Secretaria Estadual de Saúde referente ao Plano Operativo Estadual e Municipal de Atenção à Saúde Prisional, no qual assumiu a responsabilidade de contratar 1 (um) Médico, 1 (um) Enfermeiro e 1 (um) Técnico de Enfermagem. Informo que o Enfermeiro e o Técnico de Enfermagem do Município que atuam na Penitenciária são concursados.

A Portaria Interministerial n.º 1.777, de 2003, normatiza o funcionamento do Plano Nacional de Saúde do Sistema Penitenciário e define em seu art. 8.º que a equipe mínima para o atendimento do Programa deve ser composta pelos seguintes profissionais: médico, enfermeiro, odontológico, assistente social, psicólogo, auxiliar/técnico de enfermagem e auxiliar de consultório dentário.

A Sua Excelência a Senhora
Vereadora Rosemari Almeida
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

Os demais profissionais que compõem a equipe mínima e fazem a atuação junto à Modulada são funcionários da Superintendência de Serviços Penitenciários – SUSEPE.

Importante salientar que o acesso da população penitenciária às ações e serviços de saúde é legalmente definido pela Constituição Federal de 1988, pela Lei n.º 8.080, de 1990, que regulamenta o Sistema Único de Saúde, pela Lei n.º 8.142, de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde e pela Lei de Execução Penal n.º 7.210, de 1984.

Lembro, ainda, que o atendimento prestado na Penitenciária Estadual Modulada Agente Penitenciário Jair Fiorim – PMAPJF Jair é um Atendimento da Atenção Básica de Saúde, sendo esta de responsabilidade do Município desde 1998, conforme Portaria Federal n.º 3.055, de 24 de junho de 1998.

Destaco, ainda, que o Município recebe recursos dos Governos Federal e Estadual para o pagamento dos profissionais, sendo que o incentivo federal corresponde a R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais) anuais e o estadual corresponde a R\$ 15.194,00 (quinze mil, cento e noventa e quatro reais).

Atualmente, a Penitenciária – PMAPJF possui em torno de 1.200 apenados em regime fechado.

Importante destacar que é necessária a contratação temporária de um Médico para a continuidade do atendimento à população prisional tendo em vista que o contrato do último profissional expirou em 21/2/2013, bem como não há profissional Médico na banca do concurso público e também por ser uma remuneração diferenciada em razão da localidade do atendimento. Por todo o exposto, ressalto a importância do profissional a ser contratado, pois em não havendo um profissional Médico para atendimento ao Programa, o Município é obrigado a atender os apenados na Secretaria Municipal de Saúde, sendo que os mesmos têm prioridade no atendimento, bem como as despesas seriam com recursos próprios.

Destaca-se, ainda, que embora já tenha sido solicitada a publicação de Edital de Chamamento Público para contratação de Médico para este Programa, baseado em situações anteriores, nas quais não houve candidatos para o preenchimento da vaga, e conforme informado acima, o contrato do atual profissional se encerra em 21/2/2013, não podendo ser prorrogado, propomos, desde já, excepcionar a regra prevista no art. 235 do Regime Jurídico Único.

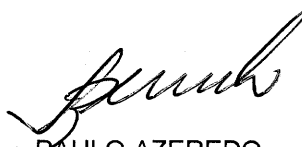
Para atendimento da contratação temporária servirão de recurso as dotações orçamentárias n.ºs:

06.04.10.302.0051.2639.3.1.9.0.04.00.00.00.00-281 – Sec. Mun. Saúde – Recursos Vinculados p/Saúde-Estado – Saúde – Assistência Hospitalar e Ambulatorial – Ações de Saúde – Programa de Saúde Prisional – Contratação por Tempo Determinado;

06.03.10.302.0051.2639.3.1.9.0.04.00.00.00.00-254 – Sec. Mun. Saúde – Recursos Vinculados p/Saúde- União – Saúde – Assistência Hospitalar e Ambulatorial – Ações de Saúde – Programa de Saúde Prisional – Contratação por Tempo Determinado.

Anexo o processo administrativo n.º 255/2013.

Atenciosamente,


PAULO AZEREDO
Prefeito Municipal

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES